



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA

#### EDITAL Nº 003/2024

**Art. 1º** O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, através de parceria estabelecida com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e Secretaria da Fazenda e de recursos oriundos do Tesouro, especifica, neste edital e em seus anexos, os parâmetros a serem seguidos quando da realização das ações supracitadas no âmbito dos municípios do Estado para execução do Projeto Mãe Gaúcha.

#### DO OBJETO

**Art. 2º** O Projeto Mãe Gaúcha possui como objetivo realizar a entrega de kits para gestantes a partir da 28ª semana gestacional, em situação de vulnerabilidade social, em pobreza ou extrema pobreza e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família ou que estejam aguardando o deferimento da inscrição, e que estão realizando o pré-natal, e já estejam inseridas no Cadastro Único.

**Art. 3º** O kit é composto pelos seguintes itens: 1 cobertor, 1 toalha de banho com capuz, 1 casaquinho de moletom, 2 macacões longos, 2 macacões curtos, 2 body, 2 culotes, 4 pares de meia e 1 bolsa maternidade.

#### DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO

**Art. 4º** O município que desejar aderir ao Projeto Mãe Gaúcha deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, quais sejam:

I - Ter gestantes em situação de vulnerabilidade social, em pobreza ou extrema pobreza e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família ou que estejam aguardando o deferimento da inscrição, e que estejam realizando o pré-natal na definição do artigo 2º;

II - Ter disponibilidade e condições de retirar, armazenar e realizar as entregas dos kits para as gestantes dentro dos prazos previstos no cronograma;

---

Secretaria de Desenvolvimento Social - RS - Centro Administrativo Fernando Ferrari  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900  
Telefone: (51) 3288.6415 – site: [www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)



III – Acompanhar e monitorar, definindo servidores, titular e suplente (com os devidos dados: documento de identificação-RG/CPF, telefone e e-mail), responsáveis pelo projeto no município via ofício assinado pelo prefeito (Anexo II);

IV - Enviar ao Estado a Declaração de autorização de uso de imagem e voz dos servidores (titular e suplente) responsáveis pelo Projeto;

V - Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) prefeito(a);

VI - Cópia do documento de identificação do(a) prefeito(a); e

VII - Cópia do comprovante de residência do(a) prefeito(a);

#### **DA ADESÃO**

**Art. 5º** Os municípios interessados em aderir ao Projeto devem encaminhar o Termo de Adesão (Anexo I), assinado pelo prefeito e endereçado ao Secretário de Estado Roberto Fantinel, através do site da SEDES, em até 10 dias úteis após publicação do presente edital no site da Secretaria, bem como atender os critérios expressos no Art. 4º.

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS**

**Art. 6º** Os kits a serem entregues pelo Estado aos municípios que aderirem ao Projeto Mãe Gaúcha estarão disponibilizados para a retirada nos seguintes municípios: Porto Alegre, Passo Fundo, Santa Maria, Pelotas, Santo Ângelo, Uruguaiana, Frederico Westphalen, Lajeado e Caxias do Sul.

**Art. 7º** Os kits serão retirados nos nove municípios em data e local a serem informados pela SEDES após a adesão. A retirada deverá ser acompanhada pelo servidor municipal designado como responsável pelo Projeto Mãe Gaúcha em seu município, devendo constar sua assinatura e número de matrícula.

#### **DOS PRAZOS**

**Art. 8º** Os Municípios que aderirem ao Projeto Mãe Gaúcha deverão realizar a retirada dos kits em data, horário e locais indicados pela SEDES.

**Art. 9º** O prazo para a execução do Projeto Mãe Gaúcha será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da retirada dos kits pelo Município.

**Art. 10** O município que aderir ao Projeto Mãe Gaúcha deverá enviar à SEDES relatório estruturado em que fique demonstrada de forma inequívoca a regularidade de



número de kits entregues pelo Estado ao município e o recebimento destes kits pelas gestantes.

**Art. 11** Os kits remanescentes poderão ser entregues a recém-nascidos ou gestantes em período gestacional anterior à 28ª semana, desde que preenchidos os requisitos previstos neste Edital que tratam da vulnerabilidade social, bem como dos prazos.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 12** O município deverá prestar contas ao Estado do número de kits entregues às gestantes, em um tempo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução.

I - Caso não ocorra a entrega da totalidade de kits recebidos, o município deverá justificar no prazo da prestação de contas.

**Art. 13** O município que não prestar contas, no prazo estabelecido, bem como utilizar em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos, estará sujeito às penalidades legais, qual seja, tomada de contas especial.

**Art. 14** Na prestação de contas deverá conter a seguinte documentação:

I - Termo de Recebimento do quantitativo dos Kits pelo Município preenchido e assinado pelo servidor municipal responsável pelo projeto no município (Anexo IV);

II – Comprovação por registro fotográfico do recebimento dos kits pelo Município no ato de entrega;

III - Termo de Recebimento da Beneficiária preenchido e assinado pela gestante (Anexo V);

IV - Declaração de Autorização de Uso de Imagem e Voz do servidor municipal (Anexo III).

**Parágrafo único.** O Município deverá manter arquivados, em pasta específica, os comprovantes de recebimento dos kits e entrega dos kits às beneficiárias pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** O presente instrumento e os respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados através de publicação no site da SEDES.

**Art. 16** Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Atenção à Primeira Infância através do



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

seguinte endereço de e-mail: [maegaucha@social.rs.gov.br](mailto:maegaucha@social.rs.gov.br)

**Art. 17** Considerando o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial ao que determina o seu artigo 14, os documentos solicitados serão utilizados unicamente para o presente instrumento.

**Roberto Fantinel**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

---

Secretaria de Desenvolvimento Social - RS - Centro Administrativo Fernando Ferrari  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900  
Telefone: (51) 3288.6415 – site: [www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO - PROJETO MÃE GAÚCHA**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)**, por intermédio de seu **SECRETÁRIO ROBERTO FANTINEL**, E O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **PREFEITO(A)** \_\_\_\_\_, por reconhecerem a importância e a necessidade de atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social e considerando a imprescindibilidade de combater a mortalidade materno-infantil no Estado resolvem:

- Viabilizar as ações do Projeto Mãe Gaúcha voltadas às famílias com objetivo de atender gestantes a partir da 28ª semana gestacional, em situação de vulnerabilidade social, em pobreza ou extrema pobreza e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família ou que estejam aguardando o deferimento da inscrição. Igualmente, estão incluídas aquelas gestantes que estão realizando o pré-natal, que já estejam inseridas no Cadastro Único ou aguardando o início do recebimento do benefício do Programa Bolsa Família, com intuito de fortalecer vínculos entre a díade mãe/bebê por meio da entrega de itens essenciais para os primeiros dias de vida; Contribuir para mitigar os índices de mortalidade neonatal (RN a 28 dias); Promover a construção do trabalho em rede dentro do território e promover e fortalecer a parentalidade positiva;
- Indicar representante, titular e suplente servidores públicos como pontos focais do município, para dar seguimento ao processo de execução, com recebimento e entrega dos kits às beneficiárias;
- O Município, por meio de seus pontos focais, se responsabiliza pela retirada dos kits, em local e data a ser informado pela coordenação do projeto; após, dar início a entrega dos kits às beneficiárias que estejam em período gestacional de 28 semanas;
- O recebimento do kit pela beneficiária, será precedido de Termo de Recebimento que conste nome completo, nº de NIS, CPF, endereço, telefone, data do recebimento e assinatura da beneficiária; e,
- A beneficiária, no momento do recebimento do kit, é responsável pela conferência dos itens que estão contidos na bolsa.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2024.

Nome do município

**Roberto Fantinel**

Prefeito(a)

Secretário de Desenvolvimento Social

Secretaria de Desenvolvimento Social - RS - Centro Administrativo Fernando Ferrari  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar – Praia de Belas – Porto Alegre- CEP 90119-900  
Telefone: (51) 3288.6415 – site: [www.social.rs.gov.br](http://www.social.rs.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ANEXO II - OFÍCIO

### TIMBRE PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício [número] Município, [data]

Assunto: Edital 003/2024 – Projeto Mãe Gaúcha

Prezado Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Executivo Municipal de [município] vem, através deste, encaminhar a esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social a intenção de participar do Projeto Mãe Gaúcha que possui como objetivo realizar a entrega de kits para gestantes a partir da 28ª semana gestacional, em situação de vulnerabilidade social, em pobreza ou extrema pobreza e que recebem o benefício do Programa Bolsa Família ou que estejam aguardando o deferimento da inscrição, e que estão realizando o pré-natal, que já estejam inseridas no Cadastro Único ou aguardando o início do recebimento do benefício do Programa Bolsa Família.

Caso nosso pleito seja selecionado, indicamos os servidores [XXXXX], cargo [XXXXX], documento de identificação (RG/CPF) [xxxxxx], telefone [XXXX], E-mail [XXXXX] para atuarem como pontos focais no Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**[Nome e assinatura]**

Prefeito (a) Municipal

Ilmo Sr.  
Roberto Fantinel  
Secretário Estadual de Desenvolvimento Social  
**Porto Alegre - RS**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_,  
autorizo o uso de minha imagem e voz para veiculação em mídias de comunicação falada e/ou escrita, para divulgação referente ao Projeto Mãe Gaúcha.

Nome do município, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome servidor  
Id.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DOS KITS PELO MUNICÍPIO**

Município:

Data da retirada:

Local da retirada:

Nome completo servidor responsável:

Matrícula/Identidade Funcional:

CPF:

---

**Assinatura e carimbo**





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT – BENEFICIÁRIA**

Nome completo:

CPF:

NIS:

Município:

Endereço:

Telefone:

**Itens:**

- 1 cobertor
- 1 toalha de banho com capuz
- 1 casaquinho de moletom
- 2 macacões longos
- 2 macacões curtos
- 2 body
- 2 culotes
- 4 pares de meias
- 1 bolsa maternidade

Data do recebimento:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou congênera**